



Secretaria de Ação e Promoção Social

Orientações para os Candidatos (as) a Conselheiros (as) Tutelares

Para (a) cidadão (ã) que desejar candidatar-se à função de conselheiro (a) segue abaixo algumas orientações para auxiliar na emissão dos documentos e certidões comprobatórias

- ***Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral,***

Comprovada por meio de certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual, por atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Federal e pela Polícia Civil de Minas Gerais e por certidões dos foros cíveis da Justiça Federal e Estadual, e, para agentes militares, em atividade ou não, por folhas e certidões de antecedentes criminais expedidas por órgão da Justiça Militar.

Certidão Criminal – Foro Criminal da Justiça Federal:

<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

Certidão Criminal – Foro Criminal da Justiça Estadual:

<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

Antecedentes Criminais – Polícia Federal:

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

Antecedentes Criminais – Polícia Civil:

<https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>

Certidão Cível – Justiça Federal:

<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

Certidão Cível – Justiça Estadual:

<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

Folha e antecedente criminal – Justiça Militar:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

- ***Estar no gozo de seus direitos políticos,***

Comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

Certidão de Quitação Eleitoral – Justiça Eleitoral:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- ***Não ser filiado (a) a qualquer partido político, em conformidade com o disposto no artigo 53, IV, da Lei Municipal 6.087/2011.***

Certidão de não filiação eleitoral – Justiça Eleitoral:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>